TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026029995

ÓRGÃO/ENTIDADE: Fundo Municipal de Assistência Social de Morrinhos/GO

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa Eletrônica com Disputa

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 789/2025.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de carteiras escolares destinadas ao atendimento do Pro Cidadão, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

1.2. Dos Quantitativos e Valores Estimados. Os quantitativos e valores estimados da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	CARTEIRA ESCOLAR ADULTA INDIVIDUAL, COMPOSTA POR ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO ERGONÔMICO E BORDAS ARREDONDADAS, SAPATAS/PONTEIRAS PROTETORAS ANTIDERRAPANTES, IDEAL PARA USO INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL EM AMBIENTES DE ATENDIMENTO E CAPACITAÇÃO.	Unid.	30	R$ 360,00	R$ 10.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO..... R$ 10.800,00					

Os quantitativos e valores correspondem aos constantes do processo administrativo.

1.3. Do Valor Estimado. O valor total estimado da contratação é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

1.3.1. O valor indicado possui natureza estimativa e servirá de referência para o procedimento de contratação, sendo o objeto fornecido integralmente em parcela única, mediante a entrega de 30 (trinta) carteiras escolares, em conformidade com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.2. A Administração efetuará o pagamento após a entrega integral do objeto, seu recebimento, a verificação da conformidade com as especificações e o devido ateste pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será processada mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal aplicável.

2.2. O processo administrativo registra como valor atualizado do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2026, o montante de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.3. A Dispensa Eletrônica com Disputa observará, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 789/2025, especialmente quanto à realização de procedimento competitivo em meio eletrônico.

2.4. A contratação direta deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

Digitally signed by IASMIM JULIA VIEIRA NUNES:70190464100
Date: 2026.11.24 09:13:52 -03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social atua na execução de políticas públicas e ações de atendimento e inclusão social, buscando oferecer estrutura adequada aos serviços e às atividades desenvolvidos no âmbito de seus programas e unidades, entre eles o Pro Cidadão.

3.2. A aquisição de carteiras escolares é necessária para proporcionar condições adequadas de acomodação aos usuários atendidos pelo Pro Cidadão, contribuindo para a organização dos espaços e para a realização das atividades educativas, formativas e demais ações desenvolvidas pelo programa.

3.3. A disponibilização de mobiliário apropriado favorece o conforto, a segurança e a organização do ambiente, permitindo que os usuários disponham de estrutura compatível com as atividades realizadas. As características especificadas para as carteiras, tais como estrutura metálica com tratamento antiferrugem, assento e encosto resistentes, acabamento ergonômico e ponteiras antiderrapantes, buscam assegurar condições adequadas de uso institucional e educacional.

3.4. A aquisição de 30 (trinta) carteiras escolares visa assegurar a disponibilidade de mobiliário em quantidade compatível com a necessidade identificada, favorecendo o aproveitamento dos espaços, a organização das atividades e a qualidade do atendimento prestado à população.

3.5. A presente contratação está alinhada à justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda, uma vez que a disponibilização de mobiliário adequado é necessária ao funcionamento das atividades do Pro Cidadão e à melhoria das condições oferecidas aos seus usuários.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de 30 (trinta) carteiras escolares adultas individuais, conforme as quantidades, especificações técnicas e valores estimados indicados no tópico 1 deste Termo de Referência.

4.2. As carteiras deverão possuir estrutura em tubo de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó, assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistência, acabamento ergonômico, bordas arredondadas e sapatas ou ponteiras protetoras antiderrapantes.

4.3. Os bens deverão atender integralmente às características descritas neste Termo de Referência, apresentar qualidade compatível com o uso institucional e educacional e ser entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização.

4.4. O fornecimento ocorrerá em parcela única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, após a formalização da contratação e emissão da correspondente ordem de fornecimento ou autorização equivalente.

4.5. A solução deverá resultar na disponibilização das 30 (trinta) carteiras escolares em condições adequadas de uso pelo Pro Cidadão, cabendo à Administração verificar a quantidade, a qualidade e a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratadas.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento ocorrerá após a formalização da contratação e a emissão da correspondente ordem de fornecimento ou autorização equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá fornecer integralmente as 30 (trinta) carteiras escolares descritas no tópico 1, respeitando as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas.

5.3. A ordem de fornecimento poderá ser formalizada por documento próprio, correio eletrônico institucional ou outro meio formal admitido pela Administração.

5.4. A solicitação deverá indicar a quantidade dos bens, o local de entrega, o prazo para fornecimento e as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.5. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de fornecimento e realizar a entrega no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração.

5.6. Todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos bens, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas, correrão por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do preço contratado.

5.7. As carteiras deverão ser transportadas e entregues de modo a evitar danos, avarias, deformações ou comprometimento de suas características, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à proteção dos produtos e à organização do local durante a descarga.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BENS E DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. Caso sejam identificados produtos avariados, defeituosos, incompletos ou em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração comunicará formalmente a ocorrência à contratada.

6.2. A contratada deverá substituir os bens recusados ou providenciar a correção das irregularidades apontadas no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte e à retirada dos produtos desconformes.

6.3. Os bens que apresentarem irregularidades não serão considerados definitivamente recebidos nem poderão ser atestados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados.

6.4. A contratada será responsável pelos danos que causar aos bens, às instalações ou a outros patrimônios da Administração durante o transporte e a entrega, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão imputável à sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá possuir condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas e operacionais compatíveis com o fornecimento dos bens previstos neste Termo de Referência.

7.2. Os produtos deverão atender às especificações constantes do tópico 1, especialmente quanto ao tipo de carteira, estrutura em tubo de aço, tratamento antiferrugem, pintura eletrostática a pó, material e acabamento do assento e encosto e presença de sapatas ou ponteiras antiderrapantes.

7.3. As carteiras deverão ser adequadas ao uso institucional e educacional, apresentar estrutura firme e estável, acabamento uniforme, bordas arredondadas e componentes devidamente fixados, sem defeitos que comprometam sua utilização ou a segurança dos usuários.

7.4. Os bens deverão ser entregues completos, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente protegidos durante o transporte e acompanhados, quando aplicável, das orientações necessárias à sua utilização e conservação.

7.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e substituir, sem ônus adicional, aqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades constatadas no recebimento, observado o prazo fixado pela fiscalização.

7.6. Deverão ser observadas as garantias legais aplicáveis aos bens e eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor, quando existente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela conformidade do objeto entregue.

7.7. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

7.8. A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes de sua atividade e do fornecimento dos bens.

7.9. A contratada deverá cumprir as orientações de acesso, segurança e funcionamento do local indicadas pela Administração, especialmente durante o transporte, a descarga e a entrega dos produtos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual, devendo a empresa contratada permanecer integralmente responsável pelo fornecimento e pela entrega das carteiras escolares, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares de transporte sob sua responsabilidade.

8.2. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade, integridade e entrega dos produtos, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade perante a Administração.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e a reduzida complexidade da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos e das garantias legais aplicáveis.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e a emissão da correspondente ordem de fornecimento ou autorização equivalente.

10.2. A contratada deverá realizar a entrega integral das 30 (trinta) carteiras escolares no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, observando os prazos, quantitativos e especificações estabelecidos.

10.3. Antes de efetuar a entrega, a contratada deverá verificar as condições dos produtos e assegurar que estejam de acordo com as especificações, devidamente protegidos e em condições adequadas de transporte e utilização.

10.4. A entrega deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a Administração, cabendo à contratada providenciar os meios necessários ao transporte, à carga e à descarga dos bens, sem custos adicionais.

10.5. Constatada irregularidade ou desconformidade nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

10.6. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário ao fornecimento, ao recebimento dos bens e à adoção de providências relativas à substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, sem prejuízo das responsabilidades legais que subsistam ao encerramento da contratação.

11.3. O fornecimento deverá ser concluído no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou nos documentos da contratação, após o que os bens serão submetidos à verificação e ao recebimento pela Administração.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Do Fiscal Técnico. Fica indicado como Fiscal Técnico da contratação o servidor Joander da Silva Borges, CPF nº 701.335.281-03.

12.3. Do Gestor. Fica indicada como Gestora da contratação a servidora Isabelle Mariano Ferreira Rezende, matrícula nº 8971.

12.4. Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento, verificar a correspondência entre os bens entregues e as especificações contratadas, conferir os quantitativos, avaliar as condições físicas, a estrutura, o acabamento, a

estabilidade e os componentes das carteiras, registrar as ocorrências e atestar o recebimento quando atendidos os requisitos estabelecidos.

12.5. Compete ao gestor coordenar a execução contratual, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, adotar as providências necessárias diante de irregularidades e encaminhar a documentação aos setores responsáveis.

13. DO RECEBIMENTO E DO ATESTE

13.1. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a comprovação de que as 30 (trinta) carteiras escolares foram entregues em conformidade com o objeto contratado, mediante ateste do fiscal responsável ou formalização equivalente.

13.3. Para fins de recebimento, o fiscal deverá verificar, no mínimo, a quantidade entregue, as características da estrutura metálica e de seu acabamento, o material e as condições do assento e encosto, a presença e integridade das ponteiras antiderrapantes, bem como a estabilidade e a ausência de avarias ou defeitos aparentes.

13.4. Havendo inconsistência, avaria, defeito ou outra desconformidade, o fiscal comunicará à contratada para que providencie a substituição ou regularização antes do ateste definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

13.5. Somente serão considerados para fins de pagamento os bens efetivamente entregues, conferidos e devidamente atestados pelo fiscal responsável.

14. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a entrega integral, o recebimento definitivo e o ateste dos bens, bem como a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas na contratação.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá discriminar, no mínimo, o objeto fornecido, a respectiva quantidade, os valores unitários e o valor total faturado, bem como a identificação do contrato, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

14.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigível.

14.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal, nos documentos apresentados ou nos bens entregues, o procedimento de liquidação ficará suspenso até a respectiva regularização.

14.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.

14.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.7. A empresa optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário previsto na legislação específica, mediante apresentação da comprovação pertinente.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A empresa fornecedora dos bens será selecionada mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 789/2025.

15.2. Será adotado como critério de julgamento o menor preço, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta, neste Termo de Referência e as especificações exigidas para o objeto.

15.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos bens, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, despesas administrativas e demais custos de responsabilidade da contratada.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Da Habilitação Jurídica

16.1.1. Para habilitação jurídica, deverá ser apresentado comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.1.2. Deverá ser apresentado ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado das respectivas alterações ou consolidação.

16.1.3. Deverão ser apresentados os documentos de identificação dos sócios ou responsáveis legais, conforme aplicável.

16.1.4. Quando a empresa for representada por pessoa distinta daquela indicada em seus atos constitutivos, deverá ser apresentado documento hábil que comprove os respectivos poderes de representação.

16.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

16.2.1. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal.

16.2.2. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Estadual.

16.2.3. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

16.2.4. Deverá ser comprovada a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.2.5. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.6. Deverá ser apresentada declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.3. Da Verificação de Impedimentos

16.3.1. A Administração deverá consultar os cadastros oficiais disponíveis, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, para verificar eventual impedimento de contratar.

16.3.2. Não será exigido cadastro prévio no SICAF como condição obrigatória de participação ou contratação, sem prejuízo da consulta a sistemas oficiais disponíveis ou da apresentação direta dos documentos exigidos.

17. DA PESQUISA E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

17.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas pesquisas de preços constantes dos autos.

17.2. Para obtenção dos valores de referência, foi adotada a média dos preços válidos apurados nas pesquisas realizadas, conforme documentação integrante do processo administrativo.

17.3. A planilha consolidada da pesquisa apresenta valor estimado total compatível com o valor consignado no tópico 1 deste Termo de Referência, correspondente a R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), considerando o valor unitário médio de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para cada uma das 30 (trinta) carteiras escolares.

17.4. Eventuais divergências materiais ou aritméticas encontradas nas propostas que deram suporte à pesquisa deverão ser devidamente saneadas pela unidade responsável antes da conclusão da contratação.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

18.2. O valor encontra-se previamente estimado e documentado nos autos, servindo como parâmetro para análise das propostas e para o julgamento da vantajosidade da contratação, observadas as condições estabelecidas no procedimento.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social, observada a disponibilidade orçamentária correspondente à unidade demandante.

19.2. A despesa encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária: 08.245.0095.3794.449052.42 FONTE 100.

19.3. A despesa estimada em R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária pela unidade competente.

20. DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de carteiras escolares, cujas características e especificações podem ser descritas de forma objetiva neste Termo de Referência, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá observar as hipóteses e condições previstas na regulamentação municipal aplicável e permanecer devidamente justificada nos autos.

20.2. A eventual dispensa de elaboração do ETP deverá atender aos requisitos da regulamentação municipal aplicável, sem afastar a obrigação de planejamento e de adequada caracterização da necessidade administrativa.

21. DA VEDAÇÃO AO FRACIONAMENTO INDEVIDO

21.1. A contratação deverá observar o disposto no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à apuração dos valores das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro.

21.2. A unidade responsável deverá certificar-se de que as contratações realizadas no exercício não caracterizem fracionamento indevido de despesa e permaneçam dentro dos limites legais aplicáveis à hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2. A contratada deverá fornecer as 30 (trinta) carteiras escolares de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas na contratação.

22.3. A contratada deverá observar o prazo estabelecido para entrega dos bens e atender às solicitações e orientações formais da Administração.

22.4. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais, os produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias, falhas estruturais ou outras desconformidades imputáveis à qualidade do bem ou ao transporte.

22.5. A contratada deverá disponibilizar os meios, equipamentos, embalagens e recursos necessários ao transporte, à carga, à descarga e à entrega integral do objeto.

22.6. A contratada deverá apresentar as informações e os documentos necessários à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento, bem como comunicar tempestivamente qualquer condição que possa afetar o fornecimento.

22.7. A contratada deverá manter sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista durante toda a execução.

22.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos e obrigações decorrentes de sua atividade e pelos danos decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

22.9. Quando houver tratamento de dados pessoais em razão da execução contratual, a contratada deverá utilizá-los exclusivamente na medida necessária ao cumprimento do objeto e observar a legislação aplicável.

22.10. A contratada deverá cumprir as orientações de segurança e as determinações da Administração quanto ao acesso e à entrega dos bens no local indicado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. A Contratante deverá emitir a ordem de fornecimento ou autorização equivalente, contendo as informações necessárias à entrega dos bens.

23.2. A Contratante deverá indicar o local de entrega e fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto.

23.3. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando a quantidade, a qualidade e a conformidade dos bens entregues.

23.4. A Contratante deverá comunicar à contratada as irregularidades constatadas e solicitar as providências necessárias à substituição ou regularização dos produtos.

23.5. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as condições, especificações ou quantitativos estabelecidos.

23.6. A Contratante deverá efetuar a liquidação e o pagamento dos bens regularmente entregues, recebidos e atestados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração do devido procedimento administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Caso, em razão da execução contratual, haja acesso ou tratamento de dados pessoais por qualquer das partes, deverão ser observadas as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

25.2. Os dados pessoais eventualmente recebidos pela contratada deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado.

25.3. É vedado à contratada compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais para finalidade diversa da execução da contratação, salvo nas hipóteses autorizadas ou impostas pela legislação aplicável.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 789/2025 e das demais normas aplicáveis.

26.2. Integram a contratação, independentemente de transcrição, o aviso de contratação direta, a proposta da contratada, a ordem de fornecimento ou documento equivalente e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026029995.

26.3. A contratação somente produzirá efeitos após o cumprimento das formalidades legais e administrativas aplicáveis.

26.4. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 2026029995 para todos os fins.

Morrinhos, 18 de novembro de 2026.

ELABORADO POR:

Digitally signed by STER ROSA DIAS
Date: 2026.11.18 09:38:02 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

STER ROSA DIAS
Gerente de Licitações e Contratos

APROVADO POR:

Digitally signed by CRISTIANE TEIXEIRA LIMA:78665884149
Date: 2026.11.18 21:19:17 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

CRISTIANE TEIXEIRA LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social